

se deixe passar nas Fortalezas e Registos: Ordeno p.^a tanto as Auctoridades constituídas desta Capitania a quem for esta appresentada, prestem aos mesmos Hespanhoes todos os Socorros de que precisarem, e o mesmo de preço as Auctoridades Constituídas do R.^o de Janr.^o S.^m Paulo 13 de Fevereiro de 1815. Conde de Palma.

Port.^a ao T.^o Antonio M.^a da S.^a Torres.

Nas Fortalezas se deixe passar ao Tenente de Dragonos da Capitania de Matto Grosso Antonio Maria da Silva Torres q. vai para a Corte do Rio de Janeiro, a quem encarrego de levar em sua Companhia os Hespanhoes D. Estevão de Rosas, Administrador do Povo da Magdalena, e Governador interino da Provincia de Moxos, D. Joze Ramon Bacca, Tenente de Artilharia de Milicias Administrador do Povo da Consciência na Provincia de Chiquitos D. Mariano Bacca, filho do dito Tenente Joaquim Gutierri, e Pedro Cordova Soldados da mesma Provincia de Chiquitos, e os Indios Sebastião e Fran.^{co} da familia do refferido Governador, os quaes logo q. chegar aquella Corte, appresentará na Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, tratando-os na viagem com aquella decencia devida aos seos Empregos.

O q. cumpra. S. Paulo 13 de Fevereiro de 1815 = Conde de Palma.

Aos 21 de Fevr.^o de 1815 se expedio Portr.^a ao Corr.^o João Roiz' para seguir viagem p.^a o R.^o de Janeiro com a malla de Cartas.

Port.^a ao Inglez Guilherme Lizlei q' segue viagem p.^a Coritiba.

Parti desta Cidade para a Villa de Coritiba a tractar de seo negocio Guilherme Lijlei Vassalo de S. Mag.^a Britanica. Ordeno a todas as Auctoridades constituídas das Villas e Lugares p.^a onde transitar lhe prestem todo o auxilio de que possa precisar, para comodamt.^a fazer a sua jornada; e outro sim, recomendo seja elle tratado com toda a Civilidade e concideração de q. se faz merecedor: O q. cumprão. S. Paulo 15 de Fevr.^o de 1815 = Lugar do Sello. =

Conde de Palma.

Portaria p.^a o Ajud.^o João Per.^a Simoens.

Querendo eu evitar a continuação das collizoens, q. se tem suscitado, entre o Cap.^{mor} das Ordenanças da V.^a de S. Carlos, e o Cap.^m do 1.^o Regi.^m de Cav.^a Milicianna desta Cid.^a